

PRGAO ELETRONICO: N°007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 013/2023
CONTRATO: N° 187/2023

**CONTRATO PARA O REGISTRO DE
PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE CONSUMO
ODONTOLÓGICO, COM A
FINALIDADE DE ABASTECER O
SETOR DE ODONTOLOGIA DO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
EDISON LOBÃO - MA**

O Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede R. Tiradentes S/N Centro, Gov. Edison Lobão, - MA, 65928-000 inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.877.696/0001-80, representada pelo Sr. **Jonas dos Santos Cirilo**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade N° 030567632016-5, CPF N° 030.361.633-44 residente e domiciliado na Rua da Torre, S/N, Vila Eurico, na cidade de Governador Edison Lobão/MA e de outro lado à empresa **VERSA DENTAL E MED LTDA** Sob CNPJ: 42.703.783/0001-10 localizada na Travessa Almirante Wandenkolk, 670 bairro: UMARIZAL, Cidade: BELÉM Estado: PA CEP: 66055-04. neste ato, representada pelo Sr. **Alan Kleiton Prazeres Bordó** Portador do CPF n° 708.812.272-34, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal n°. 10.520 de 19 de Julho de 2002, o Decreto n°. 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, bem como pelo edital que regulou o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023, PROCESSO n° 013/2023**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a "O presente a escolha da proposta mais vantajosa para a presente licitação que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de materiais de consumo odontológico, com a finalidade de abastecer o setor de odontologia do município", por menor preço por item e modo de disputa aberto, conforme especificações deste Edital e de seus Anexos, conforme edital e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2023, as necessárias dotações orçamentárias:

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	02.14
Unidade Orçamentária/Atividade	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	10.301.0125.6164.0000
Natureza da Despesa	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00

CLÁUSULA TERCEIRA:- A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é de **R\$ 12.110,30 (DOZE MIL E CENTO E DEZ REAIS E TRINTA CENTAVOS)** conforme itens abaixo discriminados:-

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Agulha Gengival Longa 27G C/100 Un	Caixas	30	R\$ 34,98	R\$ 1.049,40
7	Agulha Gengival Descartável 30G Extra Curta	Caixas	30	R\$ 37,89	R\$ 1.136,70
8	ALAVANCA RETA	Unidades	10	R\$ 36,73	R\$ 367,30
36	BROCA DIAMANTADA 2067	Unidades	40	R\$ 4,24	R\$ 169,60
59	ESPATULA PARA RESINA	Unidades	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
74	FOSCEPS 32	Unidades	40	R\$ 81,22	R\$ 3.248,80
75	FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO FRASCO DE 20 ML	Frascos	40	R\$ 14,40	R\$ 576,00
76	FOSFATO DE ZINCO PÓ FRASCO DE 50 ML	Frascos	40	R\$ 45,90	R\$ 1.836,00

Processo: 011013
Fls.: 378
Ass: [Assinatura]

80	GLUTARALDEIDO 2% 1000ML	Frascos	50	R\$ 46,33	R\$ 2.316,50
81	GORRO C/100	Pacotes	50	R\$ 17,20	R\$ 860,00
Valor total				RS	12.110,30

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, conforme item 14 do Edital, mediante crédito no

Banco SANTANDER

Agência: 4394

Conta: 13002563-4

- 5.1. na titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.
- 5.2. Condições de pagamento serão em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 5.3. O Município de Governador Edison Lobão - MA pagará pelos materiais/produtos os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.
- 5.4. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.
- 5.5. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.
- 5.6. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA DO MATERIAIS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os materiais/serviços serão entregues/prestados em até 10 (dias) dias, após a solicitação do departamento competente, na Rua Tiradentes, SN, bairro Centr, Governador Edison Lobão - MA, CEP 65928-000.
- 6.2. Os materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.
- 6.3. Ficarão a cargo do vencedor dos itens do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme

item 13 do Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

7.1.1. Havendo rejeição dos veículos, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 8.666/1993, e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. ATE 29/12/2023.

CLAUSULA NONA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até 5 (cinco) dias, a contardo recebimento da notificação expedida pelo Município de Governador Edison Lobão - MA. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA: DA ENTREGA

10.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial do licitante vencedor.

10.2. Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Governador Edison Lobão - MA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 19 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

11.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do materiais/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de materiais/produto, limitados à 30 (trinta) dias.

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

11.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior,

que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

11.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

11.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

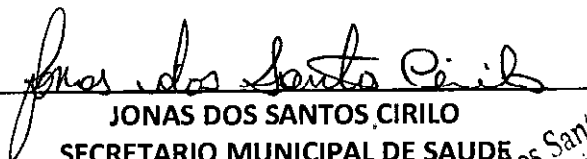
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

12.1. No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Fórum da Comarca do Município de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Governador Edison Lobão – MA, 31 de agosto de 2023


JONAS DOS SANTOS CIRILO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE

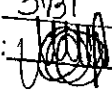
Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 077/2023

gov.br Documento assinado digitalmente
ALAN KLEITON PRAZERES BORDO
Data: 05/09/2023 11:21:59-0300
Verifique em <https://validar.fti.gov.br>

ALAN KLEITON PRAZERES BORDÓ
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
VERSA DENTAL E MED LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:-

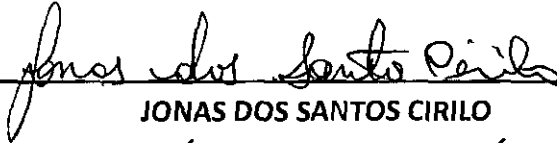
ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo: 013/2023
Fls: 3731
Ass: 

Pela presente Ordem, **AUTORIZO** o fornecimento de material Odontológico, que visa atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** de Governador Edison Lobão – MA, proveniente do Pregão Eletrônico Nº **007/2023**, Processo Administrativo de Nº **013/2023**, seus anexos e proposta comercial apresentada pela contratada **VERSA DENTAL E MED LTDA** Sob CNPJ: 42.703.783/0001-10 localizada na Travessa Almirante Wandenkolk, 670 bairro: UMARIZAL, Cidade: BELÉM Estado: PA CEP: 66055-04. neste ato, representada pelo Sr. Alan Kleiton Prazeres Bordó Portador do CPF nº 708.812.272-34. Nesta cidade de Governador Edison Lobão - MA, vencedor dos itens com o valor total de R\$ **12.110,30 (DOZE MIL E CENTO E DEZ REAIS E TRINTA CENTAVOS)**.

Sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no termo de referência celebrado entre as partes.


Governador Edison Lobão - MA, 04 de setembro de 2023.



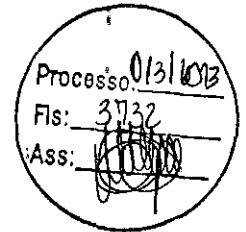
JONAS DOS SANTOS CIRILO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 077/2023

 Documento assinado digitalmente
ALAN KLEITON PRAZERES BORDO
Data: 05/09/2023 11:31:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Sr. Alan Kleiton Prazeres Bordó
CPF Nº 708.812.272-34
REPRESENTANTE DA EMPRESA
VERSA DENTAL E MED LTDA
CNPJ SOB O Nº 42.703.783/0001-10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993 fica designado o servidor: **DAYHANA MIRANDA** CPF: **010.258.353-60**, PORTARIA: Nº **031**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para ser fiscal, representante da Administração, no contrato nº 188/2023, celebrado oriundo do Pregão nº 007/2023, que entre si celebram o Município de Governador Edison Lobão, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e a Pessoa Jurídica a empresa **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 71.505.564/0001-24.

Governador Edison Lobão/MA, 31 de agosto de 2023.

Jonas dos Santos Cirilo

JONAS DOS SANTOS CIRILO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 077/2023

CIENTE:

Dayhane Miranda

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Gov. Edison Lobão - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca o signatário da empresa **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, sediada a Rua Erê, nº 34 – 1º Andar – Bairro Prado – BH/MG, inscrita sob CNPJ nº 71.505.564/0001-24. neste ato, representada pelo Sra. **Tarciane Vilaça Figueiredo**, Identidade Nº MG 6608612 SSP/MG, CPF Nº 871.200.116-34. Para a Assinatura do Contrato decorrente de nº 188/2023 com o objeto: objeto o registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de materiais de consumo odontológico, com a finalidade de abastecer o setor de odontologia do município de Governador Edison Lobão/MA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Governador Edson Lobão - MA 31 de agosto de 2023.

Jonas dos Santos Cirilo

JONAS DOS SANTOS CIRILO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 077/2023

RECEBI EM ____/____/____



TARCIANE VILACA
FIGUEIREDO:87120011634

Assinado de forma digital por
TARCIANE VILACA
FIGUEIREDO:87120011634
Dados: 2023.09.01 16:50:13 -03'00'

Processo: 031013
Fls: 3734
Ass: [assinatura]

SRA. TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO
CPF Nº 871.200.116-34
REPRESENTANTE DA EMPRESA
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ SOB O Nº 71.505.564/0001-24

PRGAO ELETRONICO: N°007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 013/2023
CONTRATO: N° 188/2023

**CONTRATO PARA O REGISTRO DE
PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE CONSUMO
ODONTOLÓGICO, COM A
FINALIDADE DE ABASTECER O
SETOR DE ODONTOLOGIA DO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
EDISON LOBÃO - MA**

O Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede R. Tiradentes S/N Centro Gov. Edison Lobão - MA, 65928-000 inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.877.696/0001-80, representada pelo Sr. **Jonas dos Santos Cirilo**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade N° 030567632016-5, CPF N° 030.361.633-44 residente e domiciliado na Rua da Torre, S/N, Vila Eurico, na cidade de Governador Edison Lobão/MA e, de outro lado à empresa EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, sediada a Rua Erê, n° 34 – 1º Andar – Bairro Prado – BH/MG, inscrita sob CNPJ n.º. 71.505.564/0001-24, neste ato, representada pelo Sra. **Tarciane Vilaça Figueiredo**, Identidade N° MG 6608612 SSP/MG, CPF N° 871.200.116-34, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal n.º. 10.520 de 19 de Julho de 2002, o Decreto n.º. 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e, subsidiariamente e no que couberem, às disposições contidas na Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, bem como pelo edital que regulou o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023, PROCESSO n° 013/2023**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato, o quanto segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a "O presente a escolha da proposta mais vantajosa para a presente licitação que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de materiais de consumo odontológico, com a finalidade de abastecer o setor de odontologia do município", por menor preço por item e modo de disputa aberto, conforme especificações deste Edital e de seus Anexos, conforme edital e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

TARCIANE
VILACA
FIGUEIREDO:
87120011634
Assinado de forma digital por TARCIANE VILACA FIGUEIREDO:87120011634
Data: 2023.09.01 16:53:41 -03'00'

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTACAO ORCAMENTARIA

2.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2023, as necessárias dotações orçamentárias:

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	02.14
Unidade Orçamentária/Atividade	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	10.301.0125.6164.0000
Natureza da Despesa	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00

CLÁUSULA TERCEIRA:- A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.

CLAUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é DE R\$ 36.812,30 (TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), conforme itens abaixo discriminados:-

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	ANESTÉSICO PRILOCAINA C/FELIPRESSINA 3%	Caixas	50	R\$ 119,94	R\$ 5.997,00
18	BANDEJA INOX MÉDIA	Unidades	50	R\$ 26,26	R\$ 1.313,00
21	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N 04 HL 25MM	Unidades	30	R\$ 8,89	R\$ 266,70
41	Cabo Bisturi - Cabo Bisturi, Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Nº 5, Aplicação: Cirurgia, Características Adicionais: Arredondado Com Corpo	Unidades	50	R\$ 10,47	R\$ 523,50

TARCIANE
VILACA
FIGUEIREDO:87
120011634

Assinado de forma digital por TARCIANE VILACA FIGUEIREDO:87120011634
Dados: 2023.09.01 16:53:53 -03'00'

48	CLÓREXIDINA LIQ 200ML	Frascos	50	R\$ 22,36	R\$ 1.118,00
53	CURETA DE GRACEY 5/6	Unidades	20	R\$ 14,21	R\$ 284,20
54	CURETA DE PERIO 11/12	Unidades	20	R\$ 14,21	R\$ 284,20
55	CURETA DE PERIO 17/18	Unidades	20	R\$ 14,21	R\$ 284,20
62	FILME RADIOGRÁFICO C/150 CX	Caixas	20	R\$ 209,86	R\$ 4.197,20
71	FÓRCEPS 150	Unidades	20	R\$ 84,90	R\$ 1.698,00
72	FÓRCEPS 151	Unidades	20	R\$ 84,90	R\$ 1.698,00
79	GERMI RIO 1000ML	Frascos	30	R\$ 17,38	R\$ 521,40
82	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA TIPO - HEMOSTOP 10ML	Frascos	50	R\$ 14,05	R\$ 702,50
83	HIDROXIDO DE CÁLCIO KIT	Kits	30	R\$ 22,09	R\$ 662,70
85	HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA	Unidades	30	R\$ 22,09	R\$ 662,70
87	IONÔMERO DE VIDRO LIQUIDO	Unidades	40	R\$ 25,17	R\$ 1.006,80
88	IONÔMERO DE VIDRO PÓ	Unidades	40	R\$ 31,86	R\$ 1.274,40
94	LIDOCAINA 2% INJ C/VASO C/50	Caixas	50	R\$ 83,29	R\$ 4.164,50
99	MANDRIL ADAPTADOR FG	Unidades	50	R\$ 28,02	R\$ 1.401,00
100	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO C/50	Caixas	20	R\$ 8,08	R\$ 161,60
104	MICROBRUSH RETANGULAR C/100	Caixas	50	R\$ 8,69	R\$ 434,50
106	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Unidades	30	R\$ 7,17	R\$ 215,10
114	PINÇA CLINICA 13 CM	Unidades	30	R\$ 12,28	R\$ 368,40
115	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	Unidades	50	R\$ 13,23	R\$ 661,50
125	SERINGA CARPULE	Unidades	50	R\$ 76,83	R\$ 3.841,50
126	SINDESMÓTONO	Unidades	20	R\$ 14,89	R\$ 297,80

TÁRCIANE
VILACA
FIGUEIREDO:871
20011634

Assinado de forma digital
por TÁRCIANE VILACA
FIGUEIREDO:8712001163
Data: 2023.09.01
16:54:06 -03'00'

128	T RICRESOL	Unidades	20	R\$ 5,79	R\$ 115,80
130	TESOURA CIRÚRGICA IRES	Unidades	10	R\$ 18,02	R\$ 180,20
133	TIRA DE POLIÉSTER C/150 UND	Caixas	20	R\$ 5,17	R\$ 103,40
139	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO	Unidades	50	R\$ 14,05	R\$ 702,50
143	KIT DE ACABAMENTO DE RESINA	Unidades	50	R\$ 33,40	R\$ 1.670,00
Valor total				R\$	36.812,30

CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, conforme item 14 do Edital, mediante crédito no **BANCO ITAU – AGÊNCIA 0637 - CONTA: 60.841-5**

BANCO BRADESCO – AGÊNCIA 0462-6 - CONTA: 0113699-2

- 5.1. na titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.
- 5.2. Condições de pagamento serão em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 5.3. O Município de Governador Edison Lobão - MA pagará pelos materiais/produtos os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.
- 5.4. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.
- 5.5. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.
- 5.6. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

CLAUSULA SEXTA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os materiais/serviços serão entregues/prestados em até 10 (dias) dias, após a solicitação do departamento competente, na Rua Tiradentes, SN, bairro Centro, Governador Edison Lobão – MA, CEP 65928-000.
- 6.2. Os materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.
- 6.3. Ficarão a cargo do vencedor dos itens do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

TARCIANE VILACA FIGUEIREDO: 1634 87120011634
Assinado de forma digital por TARCIANE VILACA FIGUEIREDO: 87120011634
Data: 2023.09.01 16:54:31 -03'00'

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 13 do Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

7.1.1. Havendo rejeição dos veículos, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 8.666/1993, e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. ATE 29/12/2023.

CLAUSULA NONA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até 5 (cinco) dias, a contado recebimento da notificação expedida pelo Município de Governador Edison Lobão - MA. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA: DA ENTREGA

10.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial do licitante vencedor.

10.2. Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Governador Edison Lobão - MA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 19 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

11.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do materiais/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de materiais/produto, limitados à 30 (trinta) dias.

11.1.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos

TARCIANE
VILACA
FIGUEIREDO:8
7120011634

Assinado de forma digital
por TARCIANE VILACA
FIGUEIREDO:87120011634
Data: 2023.09.01
16:54:49 -03'00'

- 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.
- 11.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.
- 11.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.
- 11.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

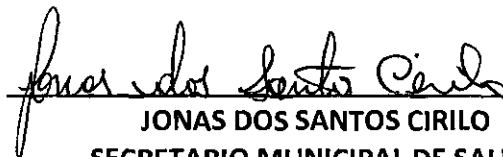
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

12.1. No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Fórum da Comarca do Município de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Governador Edison Lobão – MA, 31 de agosto de 2023


JONAS DOS SANTOS CIRILO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 077/2023

TARCIANE VILACA Assinado de forma digital
por TARCIANE VILACA
FIGUEIREDO:87120011634
0011634 Dados: 2023.09.01
16:55:07 -03'00'

TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
CONTRATADA

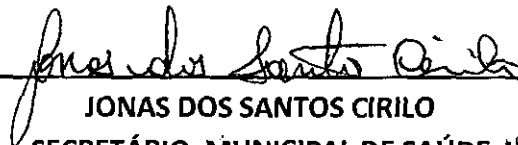
TESTEMUNHAS:-

ORDEM DE FORNECIMENTO

Pela presente Ordem, **AUTORIZO** o fornecimento de material Odontológico, que visa atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** de Governador Edison Lobão – MA, proveniente do Pregão Eletrônico Nº **007/2023**, Processo Administrativo de Nº **013/2023**, seus anexos e proposta comercial apresentada pela contratada **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, sediada a Rua Erê, nº 34 – 1º Andar – Bairro Prado – BH/MG, inscrita sob CNPJ nº. 71.505.564/0001-24. neste ato, representada pelo Sra. **Tarciane Vilaça Figueiredo**, Identidade Nº **MG 6608612 SSP/MG**, CPF Nº **871.200.116-34**. Nesta cidade de Governador Edison Lobão - MA, vencedor dos itens com o valor total de **R\$ 36.812,30 (TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**.

Sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no termo de referência celebrado entre as partes.

Governador Edison Lobão - MA, 04 de setembro de 2023.



JONAS DOS SANTOS CIRILO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 077/2023

TARCIANE VILACA
FIGUEIREDO:871200
11634
Assinado de forma digital por
TARCIANE VILACA
FIGUEIREDO:87120011634
Dados: 2023.09.01 16:51:10 -03'00'

SRA. TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO
CPF Nº 871.200.116-34
REPRESENTANTE DA EMPRESA
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ SOB O Nº 71.505.564/0001-24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que, em cumprimento convocação para assinatura contratual, procedi a carga dos presentes Contratos à empresa DENTAL GUERRA LTDA e a empresa VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA – ME. Ocorre que, transcorreu-se considerável lapso temporal conforme clausula 9.1 do contrato sem a devida manifestação do solicitado, o qual quedou-se inerte.

NADA MAIS, o referido é verdade e dou fé.

Governador Edison Lobão - MA, 09 de outubro de 2023.


JONAS DOS SANTOS CIRILO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 0771/2023